

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 15ª SESSÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. Sr. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE NELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros Almirantes-de-Esquadra José Espíndola e Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 9:

Nº 34.306 - EMBARGOS. Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Embargante: O Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, nos autos da apelação referente ao civil Nilo Guimarães Leal, absolvido do crime previsto no art. 241, do CPM. Embargado: O acordão do Superior-Tribunal Militar, de 28/X/964. - Por maioria, receberam, em parte, os embargos, para desclassificar o crime para o art. 235, do CPM, e condenar a 6 meses de detenção. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Romeiro Neto e Gen. Ex. Lima Brayner que rejeitavam os embargos, para confirmar o acordão. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. José Espíndola recebiam os embargos para restabelecer a sentença que condenou a 2 anos de prisão. (Usou da palavra o Dr. Ronaldo Machado, advogado do embargante).

Nº 34.454 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner.

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 12/IV/965)

Apelante: A Promotoria da 2ª Aud. da 1ª R.M. Apela - da: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da 1ª R.M., que ab solveu Delaias Gomes Batista, 3ª Sgt. do Exército, do crime previsto no art. 182, § 5º, do CPM. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para re formar a sentença e condenar a 2 meses de detenção, u nânimemente. (Não tomaram parte no julg. os Exmos./ Srs. Mins. Alm. Esq. José Espindola e Ten. Brig. Al ves Secco, por não terem assistido ao relatorio)

Nº 34.495 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelan te: A Promotoria da Aud. da 8ª R.M. Apelada: A sen tença do CPJ, para a Aeronautica, da Aud. da 8ª R.M., que absolveu Manfredo Carlos Lamberg, 3º Sgt., do crime previsto no art. 203, do CPM, sem prejuizo da ação disciplinar; Manoel Eriberto Saraiva Machado, Antonio Cândido da Silva, Abdulcarim Almeida Tobu, Edson Simões Cadaxo, Manoel Benvindo Pinheiro, Hum berto de Castro Furtado de Menezes e Euclides Quei - roz Filho, civis, do crime previsto no art. 208, do CPM. - Negaram provimento a apelação do Ministe rió Público, para confirmar a sentença, unânimenmen te. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Alm./ Esq. José Espindola, por não ter assistido ao rela torio).

Nº 34.556 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 1ª Aud. da Aeronau tica. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da Aero nautica, que absolveu Cezar da Silva Lima, S2. Q. IG FI, do crime previsto no art. 182, § 5º, do CPM. - Con firmaram a sentença absolutória, contra os votos / dos Exmos. Srs. Mins. Gens. Ex. Pery Bevilacqua e Mourão Filho, que condenavam a 2 meses de prisão.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 34.464 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Ne to. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Aud. da 7ª R.M. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 7ª R.M., que absolveu S./ Francisco de Souza Bezerra, Sd. do Exército, do cri me previsto no art. 182, do CPM. - (Julgamento / em sessão secreta)

Nº 34.581 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bray ner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Aud. da 10ª R.M. Apelada: A

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 12/IV/965)

sentença do CJ do 23º B.C., que absolveu o Sd. Francisco dos Santos Saráiva, do crime previsto no art. 159, do CPM. Resolveram anular o processo; ab-initio, com renovação, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, qua absolvía, se por al não estivesse prêso.

Nº 34.397 - Guánabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: João Evangelista da Silva Simões, operário, Séria 31/607, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, condenado a 8 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, inc. V, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. de Marinha. Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses, unânimemente.

Nº 34.452 - Mato GróssO. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Adão Ovídio Monteiro, Sd. do Exército, condenado a 8 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 9ª R.M. Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

RECURSO CRIMINAL
=====

Nº 4.058 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotória da 2ª Aud. da 2ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de arquivamento do Auto de Prisão em Flagrante lavrado contra o 2º Sgt. Michel Quemel Filho. Negaram provimento ao recurso, determinando seja dada nova denúncia e cassado o despacho do Conselho de Justiça que determinou a liberdade do acusado unânimemente.

APELAÇÕES
=====

Nº 34.536 - Guánabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotória da 2ª Auditoria da 1ª R.M. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da 1ª R.M., que absolveu Mario da Silva Freire e Juárez Antonio Juca, civis, do crime previsto no art. 198, § 4º, inc. II, IV e V, do CPM. Deram provimento a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença, e condenar os acusados a 4 meses de detenção, unânimemente.

Nº 34.565 - Guánabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 12/IV/965)

Apelantes: A Promotoria da 1ª Aud. da Marinha, Durval Vieira de Souza e Ari Silverio Gonçalves, civis, condenados a 2 anos de reclusão, incurso no art. 134, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu os civis Roldão Fernandes da Cruz, Jorge Galvão dos Santos, Brivaldo José Filho, Benedicto de Mello Maia e Edésio Nazareth, do crime previsto no art. 134, do CPM, e Irineu José de Souza e Joaquim Pedro Mairynk Filho, do crime previsto no art. 134, combinado com o art. 6º, inc. III, letra "a", tudo do CPM. - Adiado o julgamento, por haver pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. (Dec. Legislativo nº 18)

- Nº 34.300 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. / Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Dinarte Silva Soares, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 6º B.E.Comb. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.449 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Manoel Jesus Rodrigues, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento "Dragões do Rio Grande" (3º R.C.) - Decretaram extinta a punibilidade, pela anistia, unânimemente.
- Nº 34.437 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro / Neto. Apelante: Erasmo Schutz Machado, Sd. do Exército, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163 do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 18º R.I. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.
- Nº 34.475 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Pedro Tubin, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 5º B.E.Comb. - Deram provimento a apelação, para absolver, unânimemente.
- Nº 34.505 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: José Goulart, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 26º B.C. - Deram provimento, para / absolver o acusado, unânimemente.
- Nº 34.429 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Ne-

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 12/IV/965)

to. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Apelante: Cícero Fernandes Pimenta, Motorista civil, condenado a 3 meses e 15 dias de detenção, incurso no art. 182, § 5º, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 7ª R.M. - Deram provimento, em parte, para corrigir a pena e condenar o acusado a 2 meses e 10 dias de prisão, unânimemente.

Nº 34.323 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Sebastião Anselmo Jordão, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 4º R.I. - - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unânimemente

Nº 34.567 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Arlindo Romão Tôrres, Sd. do Exército, condenado a 15 meses de prisão, incurso no artigo 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 1º B. S. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

REPRESENTAÇÕES

=====

Nº 670 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Promotor da 2ª Aud. da Marinha requer a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do I.P.M. instaurado no Parque Central do Corpo de Fuzileiros Navais e do qual foi encarregado o Cap. Ter. FN Alexandre Lima Caldas. - Decretaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânime - mente.

Nº 694 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - O Dr. Promotor da 2ª Aud. da 3ª R. M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao Sd. do Exército Albino Zarnott, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, incs. I e V, do CPM, por sentença do CPJ da 2ª Aud. da 3ª R.M., de 1º de agosto de 1958. - Decretaram a extinção da punibilidade, pela prescrição, unânimemente.

Nº 682 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Promotor da 3ª Auditoria da 1ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao ex-Sd do Exército, Gilberto Fiel Martins, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 198, preâmbulo, do C. P.M., por sentença do CPJ da referida Auditoria, de 19.IX.1958. - Decretaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.

(Cont. da ata da 15ª Sessão, em 12/IV/1965)

- Nº 683 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Promotor da 3ª Aud. da 1ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao ex-Sd. do Exército, Pedro Neto Capistrano, condenado a 2 meses de detenção, incurso no art. 182, § 5º, do CPM, por sentença do CPJ da mesma Auditoria, de 7/X/1960. - Decretaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.
- Nº 686 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Advogado do ex-Sd. do Exército, Francisco Comino Neto, pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo em que foi condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 208, do CPM, por sentença do CPJ da 1ª Aud. da 2ª R.M., de 17 de outubro de 1961. - Decretaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.
- Nº 678 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da 2ª R.M., requer a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao ex-Sd. João Ferreira dos Anjos, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 225, do CPM, por sentença do CPJ da mesma Auditoria, de 22/XII/1959. - Decretaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 685 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Promotor da Auditoria da 8ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao guarda-territorial Benedito Edgar Mendes, como incurso no art. 182, preâmbulo, do C.P.M. - Decretaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.
- Nº 679 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Promotor da 1ª Aud. da 2ª R.M. requer a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao civil Degental Mátielio condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 157, § 1º, do CPM, por sentença do CPJ da mesma Auditoria de 8 de agosto de 1958. - Deferiram, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 34.594 - Guanabara. - Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. R. v. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto

(Cont. fa ata da 15ª Sess., em 12/IV/965)

Apelante: Daniel de Lima, Sd. do Exército, condenado á 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do C. P.M. Apelada: A sentença do CJ do Reg. Esc. de Cavalarias. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unânime. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 34.573 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romoio Neto. Apelante: Gedeão Misael dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 13º R.I. - Confirmaram a sentença, unânime. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Ten. Brig. Alves Secco e Dr. Murgel de Rezende, p/n terem assist. relatorio)
C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L
=====

Nº 807 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar requer correição parcial nos autos de "Prisão em Flagrante", lavrada a bordo do CT "Paraíba", contra o CB. OS. Nº 53.3902.3, Benedito Nogueira Lopes. - Adiado o julgamento, por haver pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatorio).

D E S A F O R A M E N T O
=====

Nº 151 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - Raimundo Nonato de Jesus, Cb. enfermeiro, FN nº 54.2023.6, com fundamento no art. 17, do CJM requer desaforamento no processo a que responde na Auditoria da 6ª R.M., para uma das Auditorias da Guanabara, por estar residindo atualmente nesta cidade. - Julgarão prejudicado o pedido de desaforamento, unânime. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao Relatorio).

P E T I Ç Ã O
=====

Nº 175 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Requerentes: Beatriz e Rita Nascimento Leães, solicitam providências no sentido de que o // reu Nilo Silveira cumpra a sentença imposta por acórdão do S.T.M. de 5 de junho de 1961, de acordo c/ as disposições legais vigentes. - Mandaram arquivar por já estar providenciado, unânime.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA
=====

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 12/IV/965)

Nº 50 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Dorvalino Tonin, Auditor da Auditoria da 5ª R.M., solicita criação de cargos naquela Auditoria. - Mandaram arquivar, por falta de objeto, unânimeamente.

I N Q U É R I T O

=====

Nº 102 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex Mourão Filho. - I.P.M. mandado instaurar na 5ª Zona Aérea, pela Portaria nº 431, de 12/V/964, do Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, em que figuram como inculcados o Brig. do Ar Othello da Rocha Ferraz, Cap. Aviador R/R Alfredo Ribeiro Daudt, 1ºs. Tens. Aviadores Reino Pecale Rae, Antonio Sergio Guimarães, / Sergio dos Santos Pinto, Oswaldo França Junior e João Carlos Berto, 2º Ten. Esp. Aviador Avelino Iost, 2ºs. SQ. AT. MAV. Ubiratan Pereira de Oliveira, Nei Moura Calisto, Edio Emigdio Erig, e Silvio Palma, 3º CQ. AT. CV. VE. Waldemyr Rabello Moreira, 3º SQ. AT. Cv. Rivaldo Almeida Fonseca, 3º SQ. AT. CV. Jose Lauro Moreira; civil Leonel de Moura Brizola, e o 3º SQ. AT. SH. Estoezel Ribeiro Santana. - Mandaram arquivar, com relação ao Brigadeiro Othello da Rocha Ferraz e com relação aos demais mandaram os autos a Auditoria competente, unânimeamente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamentos adiados: Apelação: 34.565 (RN/AS) - Adiado o julg por ter pedido vista o Exmo. Sr Min. Dr. Murgel de Rezende.

Correição Parcial: 4.058 (RC) - Adiado o julg. por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende.

* * *

Apelações:

| | | |
|----------------|------------------|------------------|
| 34.486 (RN/BF) | - 34.430 (JE/MR) | - 34.442 (JE/RC) |
| 34.532 (JE/RC) | - 34.459 (RN/BF) | - 34.566 (MR/JE) |
| 34.498 (JE/MR) | - 34.524 (JE/MR) | - 34.351 (AS/MR) |
| 34.463 (RC/BF) | - 34.159 (RC/BF) | - 34.577 (JE/RC) |
| 34.570 (JE/MR) | - 34.561 (JE/MR) | - 34.561 (JE/RN) |
| 34.546 (JE/MR) | - 34.539 (JE/RN) | - 34.515 (JE/RN) |
| 34.508 (JE/RC) | - 34.480 (JE/RC) | - 34.469 (JE/RC) |
| 34.448 (JE/RN) | - 34.190 (JE/RN) | - 34.499 (RC/AS) |
| 34.472 (RC/AS) | - 34.425 (RC/JE) | - 34.385 (AS/RC) |
| 34.378 (AS/MR) | - 34.369 (AS/RN) | - 34.359 (AS/RC) |
| 34.340 (AS/RN) | - 34.332 (AS/RC) | - 34.317 (AS/RC) |
| 34.423 (AS/MR) | - 34.562 (AC/MR) | - 34.541 (AC/MR) |
| 34.517 (AC/MR) | - 34.533 (AC/RN) | - 34.525 (AC/RN) |
| 34.563 (MF/MR) | - 34.548 (MF/RC) | - 34.474 (MF/RC) |
| 34.490 (JE/RN) | - 34.395 (AS/RN) | - 34.462 (AC/RC) |
| 34.443 (AC/RN) | - 34.555 (AC/RN) | - 34.547 (AC/RC) |
| 34.470 (AC/RN) | - 34.509 (AC/RN) | - 34.501 (AC/RC) |

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 12/IV/965)

Apelações: 34.491 (AC/MR) - 34.431 (AC/RC) - 34.481 (AC/RN)
 34.591 (JE/MR) - 34.589 (BF/RN) - 34.433 (RC/AC)
 34.489 (RC/BF) - 34.576 (RC/AS) - 34.503 (RC/JE)
 34.458 (RC/LB) - 34.441 (AS/RC) - 34.428 (AS/MR)
 34.405 (AS/MR) - 34.412 (AS/RC) - 34.550 (RC/LB)
 34.435 (RC/LB) - 34.421 (AS/RN) - 34.519 (RC/AC)
 34.610 (AC/MR) - 34.458 (RC/AS) - 34.473 (RC/MF)
 34.453 (RC/MF) - 34.432 (MR/MF) - 34.516 (MR/MF)
 34.436 (MR/MF)

Representações: 652 (RC) - 692 (RC) - 667 (AC) - 684 (RN)

Recursos Criminais: 4.062 (RN) - 4.057 (MR)

Revisão Criminal: 1.014 (RC/AC)

Petição: 186 (MR)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 27.657 (PB) - 27.642 (BF) - 27.674 (JE) - 27.664 (JE)
 27.603 (RC) - 27.599 (JE) - 27.684 (AC) - 27.675 (AC)
 27.667 (PB) - 27.695 (PB) - 27.683 (JE) - 27.665 (MR)
 27.681 (LB) - 27.666 (MR) - 27.700 (AS) - 27.682 (AS)
 27.691 (AS) - 27.610 (MF) - 27.586 (MF)

Baixou em diligência: 27.668 (MF).

